

Novas regras para rolagem das dívidas estaduais

por Raquel Stenzel
de Brasília

Dentro de dez dias, o governo irá apresentar aos estados uma proposta de modificação da Lei nº 8.388/91, que trata da rolagem das dívidas dos estados e municípios. Ontem, o assessor especial para a dívida dos estados do Ministério da Fazenda, Paulo Roberto Barros e Silva, recebeu dos secretários estaduais de Fazenda um conjunto de sugestões para a mudança da lei.

Os estados pedem que o governo mude a data-base da adimplência para 4 de janeiro de 1993 — pela lei em vigor, os estados só podem assinar contratos de rolagem das dívidas se estiverem adimplentes a partir de 30 de setembro de 1991 — até a data do contrato — e que as dívidas do setor elétrico e dos financiamentos para as arcas de saneamento e habitação sejam renegociadas em separado da dívida mobiliária.

Barros e Silva, que desde ontem é o interlocutor oficial do governo federal para tratar do assunto, disse que há consenso no governo de que a Lei nº 8.388 deva ser modificada. Isso porque desde a sua aprovação, em dezembro último, o governo não conseguiu assinar qualquer contrato de rolagem. O total das dívidas é de US\$ 57,1 bilhões.

A nova proposta será elaborada pelo Ministério da Fazenda em conjunto com a Caixa Econômica Federal (CEF), Banco do Brasil (BB), Banco Central (BC), Secretaria do Tesouro Nacional e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Hoje, Barros e Silva terá reuniões com o BC e o BB.

Na opinião dos secretários estaduais, a atual lei de rolagem é muito rígida, pois trata igualmente os agentes financeiros credores.

Os estados de Santa Catarina, Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul foram os principais elaboradores da proposta apresentada ontem ao governo (ver abaixo). Eis os pontos das propostas:

- Ampliação do prazo de vigência da Lei nº 8.388, que expira em 31 de dezembro, para 31 de março de 1993.

- Prazo de adimplência até a assinatura do contrato passaria de 30 de setembro de 1991 para 4 de janeiro de 1993.

- Explicitação do conceito de tomador final, referente à dívida mobiliária.

- Extinção da Resolução nº 502, do Conselho Monetário Nacional, que trata da rolagem.

- Permissão para que os bancos estaduais fechem os balanços patrimoniais sem considerar os créditos em atraso com seus próprios estados.

- Transparência nas negociações, para que não haja favorecimento.

- Rebaixamento do limite de comprometimento da receita líquida com o pagamento da dívida de 11 para 7%.

- Desvinculação das dívidas dos setores elétrico e de saneamento da dívida mobiliária.

- Permissão do BC para que os bancos estaduais ajustem a forma e o prazo de pagamento dos títulos públicos estaduais, dentro de condições especiais.